Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 222
Disponibilização: 16/12/2022

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 - CEP 16020-050 - Araçatuba - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 176, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2.º da Portaria nº. 54/2012-DFOR/SP c/c art. 446, inc. I, e 449 do Provimento CORE n.º 1/2020, e que consensualmente estabeleceram entre si a respectiva escala,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria ARAC-DSUJ n.º 159, de 23 de agosto de 2022 (doc. SEI n.º 9022408);

Art. 2.º Estabelecer a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas para o período de recesso judiciário previsto no art. 62, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, para as Subseções de Araçatuba e de Andradina, conforme segue:

DIA	MAGISTRADO DE PLANTÃO	VARA DE PLANTÃO
20/12/2022	Dr. LUCIANO SILVA	1.ª VARA ARAÇATUBA
21/12/2022	Dr. LUCIANO SILVA	1.ª VARA ARAÇATUBA
22/12/2022	Dr. LUCIANO SILVA	1.ª VARA ARAÇATUBA
23/12/2022	Dr. LUCIANO SILVA	1.ª VARA ARAÇATUBA
24/12/2022	Dr. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1.ª VARA ARAÇATUBA
25/12/2022	Dr. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1.ª VARA ANDRADINA
26/12/2022	Dr. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1.ª VARA ANDRADINA
27/12/2022	Dr. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1.ª VARA ANDRADINA
28/12/2022	Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	1.ª VARA ANDRADINA
29/12/2022	Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	1.ª VARA ANDRADINA
30/12/2022	Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	2.ª VARA ARAÇATUBA
31/12/2022	Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	2.ª VARA ARAÇATUBA
01/01/2023	Dr.ª JANAÍNA MARTINS PONTES	2.ª VARA ARAÇATUBA

02/01/2023	Dr.ª JANAÍNA MARTINS PONTES	2.ª VARA ARAÇATUBA
03/01/2023	Dr.ª JANAÍNA MARTINS PONTES	2.ª VARA ARAÇATUBA
04/01/2023	Dr.ª JANAÍNA MARTINS PONTES	JEF ARAÇATUBA
05/01/2023	Dr. FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	JEF ARAÇATUBA
06/01/2023	Dr. FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	JEF ARAÇATUBA

Parágrafo único. O plantão judicial de recesso judiciário será realizado no período das 9h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, conforme art. 2.º da Ordem de Serviço DFORSP n.º 36, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3.º Os plantões serão realizados remotamente, nos termos da Portaria CORE nº 2.384/2020, tanto pelo magistrado como pelas unidades judiciárias designadas.

Art. 4.º Em caso de necessidade, as unidades judiciárias plantonistas deverão ser acionados por meio dos telefones e endereços de correio eletrônico a seguir discriminados:

Telefones dos Plantões	
Subseção de Araçatuba	18 99158-1903
Subseção de Andradina	18 99143-9908

Endereços de correio eletrônico das unidades judiciárias plantonistas	
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.brr
2.ª Vara de Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§ 1.º A unidade judiciária a ser acionada no plantão deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente.

§ 2.º O magistrado plantonista poderá determinar que um, alguns ou todos os servidores plantonistas compareçam pessoalmente nos plantões, acaso avalie que a utilização dos sistemas à disposição no atendimento remoto não se mostre suficiente para a adequada prestação jurisdicional.

Art. 5.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico, até as 19h do dia 18/12/2022.

Art. 6.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, até as 17h do dia 18/12/2022, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo ad referendum do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes**, **Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9357250** e o código CRC **ACB000DA**.